



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

ERRATA 006, DA PORTARIA Nº 039/2024

Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 039 de 02 de DEZEMBRO de 2024, publicada na Edição nº 1701/2024, de 02 de DEZEMBRO de 2024 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

“Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/12/2024, a servidora Sr.^a CLEONETE PEREIRA DE AZEVEDO”

LEIA-SE:

“Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/12/2024, a servidora Sr.^a CLEONETE NOGUEIRA DE AZEVEDO”

Serra do Ramalho, 09 de dezembro 2024.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 039 de 02 de DEZEMBRO de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.^a **“CLEONETE NOGUEIRA DE AZEVEDO”.***

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/12/2024, a servidora Sr.^a **Cleonete Nogueira de Azevedo**, portadora da cédula de identidade n.º 02940227-16, inscrito no CPF sob o n.º 625.221.405-15, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 4º da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 20, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 22, I da Lei Complementar Municipal n.517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2024.0421866P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.333,16
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 613,26
Proventos Apurados	R\$ 4.879,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 de DEZEMBRO de 2024

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

1 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.lmupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA